

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 19 de Agosto de 2022

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:006 Edição: n°1379



"DENOMINA O ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂDIA-MS, DE JOSÉ MARANGON FILHO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Denominado o Almoxarifado do Município de Anaurilândia-MS de José Marangon Filho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Anaurilândia-MS., 18 de Agosto de 2022

EDSON STEFANO TAKAZONO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA RUA Floriano Peixoto, n° 1000 – Centro CEP: 79770-000 Fone: (67)3445-1110 – 3445-1108



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 19 de Agosto de 2022

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:006 Edição: n°1379



LEI N.º 833/2022

"DISPÕE SOBRE ABERATUE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMIENT AO ORÇAMENTO ANUAL DICERCICIO DE 2022 E DA OUTRAS PROENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito Especial suplementar no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0015.2029 - GESTAO DA ATENÇAO BASICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.50.43.00 – Subvenção SocialR\$60.000,0

Art. 2º -Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0015.2029 – GESTAO DA ATENÇAO BASICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica......R\$60.000,0

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 18 de Agosto de 2022

EDSON STEFANO TAKAZONO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA RUA Floriano Peixoto, n° 1000 – Centro CEP: 79770-000 Fone: (67)3445-1110 – 3445-1108



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 19 de Agosto de 2022

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:006 Edição: n°1379



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – AGOSTO/2022

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº SRP 08/2022.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

Fornecedores: **ALEXANDRE BREDA CALDAS EIRELI-ME**, CNPJ sob nº 01.885.682/0001-20:

01.885.682/0001-20;
Fornecedores: CALDEIRA E PEREIRA LTDA, CNPJ sob nº 02.021.202/0001-45;
Fornecedores: GALINDO E OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ sob nº 04.966.749/0001-49;
Fornecedores: GR DOS SANTOS MODETO-ME, CNPJ sob nº 05.200.490/0001-93;
Vigência: 25/04/2022 à 25/04/2023. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, através do Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2022. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br//uploads/file_archive/file/1581/ATA_RP-01-2022_PREG_O_PRESENCIAL_08-2022_MATERIALS_DE_CONSTRUL_O pdf_Tânia

2022_PREG_O_PRESENCIAL_08-2022_MATERIAIS_DE_CONSTRU__O.pdf. Tânia Fernandes Vera – Pregoeira Oficial.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 03/08



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 19 de Agosto de 2022

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:006 Edição: n°1379



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 830/2022

"Retifica os lotes dos beneficiários LUCIANA DOS SANTOS SILVA, SUELY PEREIRA VIEIRA e JANGUINHO JOSÉ CORRÊA, constantesnos anexos das Leis nos 665/2016 e 719/2018, que autoriza ao Poder Executivo do Município de AnaurilândiaMS a transferir definitivamente os Lotes do Assentamento Santa Rosa e dá outras providências

JORGE SOARES SANTANA — Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º - Ficam retificados os lotes dos beneficiários LUCIANA DOS SANTOS SILVA, SUELY PEREIRA VIEIRA e JANGUINHO JOSÉ CORRÊA, constantes nos anexos das Leis nos 665/2016 e 719/2018, nos seguintes termos:

- **Art. 2º** Mantêm-se inalterados todos os demais dispositivos das Leis nos 665/2016 e 719/2018, bem como outras normas que regulem a matéria.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, 19 de julho de 2022.

JORGE SOARES SANTANA

Av. Brasil, 1161–Centro–Fone (67) 3445-1739–CEP.79770000–AnaurilândiaMS E-mail: secretaria camara@hotmail.com

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 04/08



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 19 de Agosto de 2022

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:006 Edição: n°1379



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANAURILÂNDIA - MS



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 19 de Agosto de 2022

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:006 Edição: n°1379



AUTóGRAFO DE LEI Nº 832/2022

"Denomina o Almoxarifado do Município de Anaurilândia MS, de José Marangon Filho

JORGE SOARES SANTANA — Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Fica Denominado o Almoxarifado do Município de Anaurilândia-MS, de José Marangon Filho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, 17 de agosto de 2022.

JORGE SOARES SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161- Centro- Fone (67) 3445-1739 - CEP.79770-000 - Anaurilândia - MS E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

ANAURILÂNDIA - MS

Pag. 06/08



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 19 de Agosto de 2022

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:006 Edição: n°1379



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 831/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR PARTE DA RESERVA MÍNIMA DE LONGO PRAZO (RMLP) SEM A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE SOARES SANTANA — Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

- **Art. 1º** Em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), que impossibilita a realização de audiência pública, conditio sine qua non para utilização da RESERVA MÍNIMA DE LONGO PRAZO (RMLP), conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual, fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de audiência pública e autorizado a utilizar parte da RESERVA MÍNIMA DE LONGO PRAZO (RMLP), ou seja, a quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para a aquisição de uma Ambulância Furgão Sprinter/Mercedes-Benz.
- **Art. 2º** Para cumprimento do disposto no artigo 1º, o Poder Executivo Municipal deverá encaminhar ao Ministério Público Estadual, o requerimento específico, acompanhados dos orçamentos e especificações do veículo a ser adquirido e/ou outros documentos legalmente exigíveis.
- **Art. 3º** Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, o Poder Executivo Municipal, com exceção da realização de audiência pública aqui dispensada, deverá cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.
 - **Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, 19 de julho de 2022.

JORGE SOARES SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161- Centro- Fone (67) 3445-1739 - CEP.79770-000 - Anaurilândia - MS E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 07/08



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 19 de Agosto de 2022

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:006 Edição: n°1379



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 833/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SOARES SANTANA— Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito especial suplementar no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.2029- GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.50.43.00- Subvenção SocialR\$60.000,0

Art. 2º Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

02.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.013-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0015.2029- GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 17 de agosto de 2022.

JORGE SOARES SANTANA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161- Centro- Fone (67) 3445-1739 - CEP.79770-000 - Anaurilândia - MS E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 08/08